

Manual de Risco

FOLHA DE CONTROLE
Informações Gerais

Título	
Número	
Número da Versão	V12
Status	
Aprovação	
Área Proprietária do Procedimento	Área de Risco
Escopo	
Escopo da Geografia	Brasil
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	NA
Dispensa do Procedimento	NA
Palavras-chave para Procura Rápida	Risco, alavancagem, garantia, procedimento, limites.

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data da Aprovação	Autor	Departamento	
V.1	Versão Inicial	22/02/2021	Adone Toti	Risco	
V.2	Versão Atualizada	19/05/2021	Adone Toti	Risco	
V.3	Versão Atualizada	15/09/2021	Adone Toti	Risco	

V.10	Versão Atualizada	16/05/2024	Giovana Maçaira	Risco
V.11	Versão Atualizada	29/07/2025	Amábile Nizzola	Risco
V.12	Versão Atualizada	23/03/2026	Amábile Nizzola	Risco

Sumário

1.	CLIENTES NÃO MIGRADOS	6
1.1	Horários de Negociações	6
1.1.1	Mercado à Vista	6
1.1.2	Mercado BM&F.....	6
1.2	Patrimônio elegível considerado como lastro para avaliar Lucros ou prejuízos	6
1.3	Negociações FUTUROS B3	7
1.3.1	Day Trade – Futuros - Margem Reduzida (IND / WIN / DOL / WDO / BGI / CCM / ICF / IND / ISP / SJC / WSP entre outros)	7
1.3.2	Day Trade – Outros Futuros – Margem Cheia	7
1.4	Meu Stop (Stop Loss / Zeragem Automática).....	7
1.5	Negociações Ações / BDR's / FII's / ETF's / Opções	8
1.6	Produto “Alavancagem AçõesMaisOpções”	8
1.7	Zeragem Automática em Bovespa.....	9
1.8	IPO	9
1.9	Subscrição.....	9
1.10	Corretagens	10
1.11	Envio de recursos.....	10
1.12	Fat Finger	10
2.	CLIENTES MIGRADOS.....	10
2.1.	OBJETIVO	10
2.2.	VIGÊNCIA	10
2.3.	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
2.3.1.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO.....	11
2.3.2.	MODELO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	11
2.3.3.	CONCEITOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS GARANTIAS PARA OPERAÇÃO:	
2.4.	TIPOS DE RISCOS	12
2.5.	ADMINISTRAÇÃO DE RISCO MODAL.....	12
2.5.1.	DEFINIÇÕES GERAIS	12
2.5.2.		14
		15
2.6	MONITORAMENTO DE POSIÇÃO	16

		16
2.6.2		17
i) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO POR MÓDULO		18
ii) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – SALDO DEVEDOR		18
2.6.1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE INSOLVÊNCIA, SALDO DEVEDOR OU iii) DA INSOLVÊNCIA DE ENQUADRAMENTO POR ALAVANCAGEM		20
iv) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – VENDA À DESCOBERTO SEM ESTOQUE DE ALUGUEL		20
2.6.3		20
2.7 CANAL DE CONTINGÊNCIA		23
2.8 FRAÇÕES DE RISCO MODAL		23
2.9 ACOMPANHAMENTO DE GARANTIAS GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA		24
2.10 EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM IPOs E OFERTAS		24
2.11 EXERCÍCIO DE OPÇÕES		25
2.12 CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO		26
2.13 COBERTURA DE MARGEM – MODAL		27

1. CLIENTES NÃO MIGRADOS

Os clientes que tiverem migrado para o novo modelo de Risco, receberão através do e-mail o informativo sobre a nova conta. O cliente que não recebeu esse comunicado será considerado um CLIENTE NÃO MIGRADO.

1.1 HORÁRIOS DE NEGOCIAÇÕES

1.1.1 MERCADO À VISTA

- a. As alavancagens de ações / opções funcionam desde a abertura do Mercado até 30 (trinta) minutos antes do fechamento. A área de Risco, utilizando os melhores esforços, poderá realizar o enquadramento das posições que estão desenquadradas nos últimos 30 (trinta) minutos do pregão e durante o *after market*, quando for o caso. Se o cliente não se enquadrar e passar posicionado o MODALMAIS poderá cobrar uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação.
- b. Os clientes que tiverem posicionados carregando posição e, que estiverem desenquadrados dos produtos de alavancagem de ações e/ou opções, poderão ser notificados por e-mail no período da manhã para realizar a recomposição de garantias ou redução de posição. Caso o cliente não se enquadre, o MODALMAIS poderá realizar o enquadramento no período da tarde visando regular a exposição do cliente.

1.1.2 MERCADO BM&F

- a. A utilização de margem de garantia reduzida com o intuito de liberar operações no mercado futuro poderá ser realizada desde a abertura do mercado até 30 (trinta) minutos antes do fechamento. Portanto o MODALMAIS terá até 30 minutos para poder, a seu critério, praticar os melhores esforços para realizar o enquadramento das posições que não possuem garantias suficientes. Podem existir situações sistêmicas, de mercado, de estresse de mercado que façam com que o MODALMAIS antecipe o horário de zeragem dos clientes, mas essa antecipação é usada apenas em casos muito pontuais não sendo caracterizada prática diária.
- b. Nos últimos 30 minutos do pregão o cliente pode continuar operando usando os limites cadastrados, ficando ciente do risco de poder passar posicionado dado a proximidade do fechamento. O MODALMAIS sempre irá realizar os melhores esforços para encerrar as posições de todos os clientes que não tenham as margens B3 suficientes para passarem posicionados. Mas é importante frisar que fica de inteira responsabilidade do cliente a gestão de operações daytrade e a gestão das operações que poderão passar posicionadas de um dia para o outro. Caso o cliente passe posicionado sem ter as garantias suficientes para tal, o MODALMAIS poderá realizar o enquadramento na abertura do pregão seguinte, a posição poderá não ser enquadrada caso o cliente deposite garantias suficientes antes da abertura do pregão. Se o cliente não se enquadrar e passar posicionado o modalmais poderá cobrar uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do resultado somado ao valor da margem chamada pela B3.

1.2 PATRIMÔNIO ELEGÍVEL CONSIDERADO COMO LASTRO PARA AVALIAR LUCROS OU PREJUÍZOS

- a. São considerados patrimônio elegível para lastro com o intuito de avaliar lucros ou prejuízos os seguintes ativos/passivos: Saldo disponível em conta corrente + CDB automático + Ativos de Renda Fixa aceitos (liquidados e com deságios) + Ações (desagiadas) + Títulos Públicos (Liquidados e desagiados) + Fundos

(Liquidados e Desagiados). O cliente pode verificar a lista de ativos aceitos no site do Banco Modal. Para o cliente permanecer posicionado no final do pregão ele precisará possuir garantias suficientes, estar aderente à regra do produto contratado e, quando for o caso, ter disponível a chamada de margem integral da B3. As margens reduzidas de garantia geram bloqueio na conta corrente.

- b. Destacamos que a área de Risco do MODAL considera o patrimônio como referência, não somente o valor alocado como garantia para operações. Devem ser considerados todos os custos operacionais no cálculo da perda patrimonial. Além disso, qualquer ordem do cliente que seja disparada no mesmo momento do processo de zeragem automática, ou seja, a partir de uma perda patrimonial de 50% (cinquenta por cento) ou de acordo com o valor do gatilho informado em “Meu Stop Personalizado”, será de responsabilidade única e exclusiva do cliente, assim como os seus efeitos sobre os lucros e perdas das operações.

1.3 NEGOCIAÇÕES FUTUROS B3

1.3.1 DAY TRADE – FUTUROS - MARGEM REDUZIDA (IND / WIN / DOL / WDO / BGI / CCM / ICF / IND / ISP / SJC / WSP ENTRE OUTROS)

- a. Patrimônio elegível para solicitação de Limites: saldo disponível em conta corrente + CDB CDI Modal (liquidado) + Ações (desagiadas) + Títulos Públicos (desagiados), etc. O cliente pode verificar lista de ativos aceitos no site. Para o cliente permanecer posicionado no final do pregão ele precisará possuir garantias suficientes para a chamada de margem integral, o cliente também poderá simular no site o valor de chamada de margem integral. As margens reduzidas de garantia geram bloqueio na conta corrente.

1.3.2 DAY TRADE – OUTROS FUTUROS – MARGEM CHEIA

- a. Patrimônio elegível para solicitação de Limites: saldo disponível em conta corrente + Títulos Públicos (desagiados) + Ações (desagiadas). As margens de garantia geram bloqueio na conta corrente.

1.4 MEU STOP (STOP LOSS / ZERAGEM AUTOMÁTICA)

O MODALMAIS, usando dos melhores esforços, poderá encerrar as posições a partir de 50% (cinquenta por cento) de perda patrimonial ou conforme o valor do gatilho de StopLoss configurado no site, o cliente poderá configurar até no máximo 70% o gatilho de stoploss sobre o patrimônio elegível e no mínimo o valor informado no site de configuração. O valor do gatilho de stoploss contempla apenas as operações de daytrade de ações/opções além de contemplar toda a posição/resultado no mercado de Futuros (posição de abertura somada ao daytrade do cliente). Caso o seu gatilho de perda exceda a marca de 70% (setenta por cento) do seu patrimônio, o stop será sempre acionado quando a perda patrimonial chegar a 70% (setenta por cento). Importante frisar que as posições de abertura de ações e/ou opções, ou seja, quando o cliente passa posicionado de um dia para o outro, não estarão contemplados no meu stop, que estará sendo monitorado através do gatilho padronizado de 50% de perda. Os custos da B3 (emolumentos etc.) e corretagem (tanto da zeragem compulsória quanto das operações normais) poderão ser somados ao valor de perda patrimonial.

O “meu stop” foi desenvolvido para atuar quando o modalmais verifica que o cliente está operando de forma alavancada. Entendemos como operação alavancada para o produto “meu stop” toda a operação intraday de ações e/ou opções que são compradas sem dinheiro e/ou operações intraday de venda à descoberto de ações e/ou opções, ou seja, quando o cliente vende o ativo ou derivativo de ações sem os possuir, e/ou de toda a posição de futuros (posição de abertura somada à posição de daytrade).

Importante destacar que, uma vez acionada a zeragem automática, a mesma não poderá ser interrompida e o percentual de perda patrimonial fruto dessa operação poderá oscilar para cima ou para baixo, na qual o valor

de 50% (cinquenta por cento) de perda patrimonial ou do valor de gatilho informado em “Meu Stop Personalizado” poderá não ser exato devido à volatilidade do mercado.

Em dias em que a variação do Índice Futuro de Ibovespa (IND/WIN) ultrapassar 8% (oito por cento) ou o Futuro de Dólar dos Estados Unidos (DOL/WDO) ultrapassar 5% (cinco por cento) em relação ao preço de ajuste do pregão anterior ou de situações de circuit breaker, a área de Risco poderá alterar o valor da Margem Reduzida para o valor exigido de Margem Cheia pela Bolsa (B3) e, em caso de garantias insuficientes, sua operação poderá ser encerrada via zeragem automática mesmo que não esteja gerando perdas.

Ressaltamos ainda que, em virtude da volatilidade e liquidez do mercado, poderão ocorrer perdas superiores ao patrimônio elegível e em caso de eventual prejuízo, os ativos remanescente disponíveis poderão liquidados a mercado total ou parcialmente (em caso do CDBs sem liquidez diária: os mesmos poderão ser resgatados pelo valor de aplicação perdendo o rendimento do período), podendo ainda haver a necessidade de envio de recursos extras, por isso é importante sempre operar com stoploss, além de ter uma segunda plataforma que possa ser utilizada em caso de contingência, como por exemplo o home broker gratuito, disponível na área logada de nosso site (<https://www.modalmais.com.br>). Lembramos ainda que disponibilizamos atendimento prioritário para casos de zeragem de posição em situações emergenciais via chat ou telefones 4000-1085 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-031-6247 (demais localidades), bastando selecionar no menu a opção para zerar posição na Bolsa.

1.5 NEGOCIAÇÕES AÇÕES / BDR'S / FII'S / ETF'S / OPÇÕES

Compra de CALL / PUT / Travas sem produto de alavancagem: saldo disponível em conta corrente para montar a trava e o cliente precisa possuir patrimônio suficiente para suportar a pior perda da trava.

Venda de CALL sem produto de alavancagem: possuir ativo objeto em custódia, estão vedadas vendas a descoberto.

Exercício de Opções: O exercício é realizado automaticamente pela B3, caso o cliente detentor do direito da opção decida não exercer sua posição, ele deverá informar através do site logado no item Opções ou através do atendimento. O horário de aceitação de inclusão será até às 16:00h do dia do vencimento de cada opção.

1.6 PRODUTO “ALAVANCAGEM AÇÕESMAISOPÇÕES”

Após a habilitação do serviço o cliente conseguirá utilizar limites de compra e/ou venda de ações e/ou opções. O prazo de propagação para o limite chegar nas plataformas pode levar 30 minutos. Este produto habilita o cliente a poder operar alavancado no intraday e/ou passar posicionado em ações e/ou opções.

Todos os limites são baseados no patrimônio elegível desagiado do cliente, nele são considerados os ativos: ações, saldo financeiro, títulos públicos, renda Fixa, fundos, garantias etc., sendo que cada ativo poderá sofrer o seu respectivo deságio. Para conferir a lista de ativos aceitos com seus possíveis deságios basta consultar a lista divulgada no site.

A lista de ações permitidas para operação alavancada também poderá ser consultada no site do produto. Caso a ação, etf, fii, bdr não esteja nessa lista o limite poderá ser de até 1x o patrimônio elegível para intraday e 0,5x o patrimônio elegível desagiado para passar posicionado. Importante deixar claro e transparente que existem dois limites para cada ativo e/ou opção dentro desse produto. Temos os limites intraday e os limites para passar posicionado e eles podem ser diferentes, fique atento a este detalhe.

A alavancagem de ativos sobre ações, bdr's, fii's e etf's, operando day trade e/ou para passar posicionado, o cálculo de consumo de limite é feito com base no conceito de chamada de margem da carteira, sendo que cada ação possui uma chamada de margem individual. O modalmais calcula o risco da carteira através do somatório

das chamadas de margens individuais, podendo ou não ter efeito de diversificação de portfólio, lembrando que existem dois limites de permissão sendo um no conceito intraday e/ou para passar posicionado. Quando o valor desta margem for maior que o patrimônio elegível desagiado, o modalmais poderá realizar o enquadramento da posição do cliente com o objetivo de nivelar o risco gerado versus o patrimônio do cliente.

Explicando um pouco mais sobre a alavancagem de opções temos que o cálculo de margem é feito através do cálculo dos cenários de stress usando choques sobre a posição do cliente, para cima e para baixo sobre vários cenários. O cliente não poderá carregar um risco de stress maior que o patrimônio elegível desagiado, podendo ter sua posição enquadrada até o final de pregão. De maneira alusiva, a exposição máxima do cliente para poder passar posicionado é equivalente a ficar vendido em call e/ou put e o somatório de strike x quantidade terá que ser igual ou inferior a 2x o patrimônio elegível desagiado do cliente (ou 3x o patrimônio elegível desagiado para intraday), ou seja, se o ativo objeto oscilar 50% do strike, o cliente precisará ter patrimônio desagiado suficiente para acomodar esta oscilação. O limite de compra de opções sem saldo é concedido através da liberação de limite de prêmio de até 10% do patrimônio elegível desagiado. Do ponto de vista da venda a descoberto de opções, o limite de prêmio que será liberado é de até 10% do patrimônio elegível desagiado. Para ambos os casos, compra e/ou venda, o cliente só está permitido a operar opções nos próximos 2 vencimentos correntes. Caso o cliente alavanque mais do que o permitido a posição será reenquadrada automaticamente.

Os limites para poder ficar posicionado funcionam nesse período de fechamento e é o período no qual o modalmais faz o enquadramento das posições dos clientes. Por isso que é importante frisar que existem limites diferentes para intraday e para passar posicionado. Caso alguma posição que esteja sendo carregada de um dia para o outro tenha uma chamada de margem maior que o patrimônio elegível, o cliente poderá ter sua posição enquadrada até o final do pregão, sendo que utilizaremos dos melhores esforços para que os clientes que amanhecerem nessa situação de desenquadramento de margem, tais clientes sejam alertados por e-mail para realizar o seu próprio enquadramento visando dar a oportunidade do cliente se enquadrar, mas caso o cliente comece a operar sua carteira o modalmais irá aguardar até o período de fechamento (30 últimos minutos) para realizar o enquadramento da posição. Importante também frisar que existem condições de mercado que obrigam o modalmais a realizar o enquadramento compulsório da posição do cliente.

1.7 ZERAGEM AUTOMÁTICA EM BOVESPA

Os clientes poderão ter suas operações encerradas a partir de 50% (cinquenta por cento) de perda patrimonial.

1.8 IPO

O pedido de reserva está condicionado ao cliente possuir 10% (dez por cento) em patrimônio elegível. No primeiro dia de negociação o cliente deve enviar os recursos financeiros caso deseje continuar com o ativo, ou zerar as posições. O Banco Modal poderá, a seu critério, fazer chamadas de capital adicionais em dinheiro em função do tamanho das reservas.

- a. Para a reserva de IPO que tenha *lockup*, o valor de exigência de patrimônio elegível passa a ser de 100% (cem por cento) e o cliente tem a obrigação de enviar o dinheiro para quitar a compra de ações até o dia da negociação do IPO. Caso não o faça, o Banco Modal poderá realizar a venda dos ativos elegíveis para honrar o valor de débito do IPO.

1.9 SUBSCRIÇÃO

O pedido de reserva está condicionado ao cliente possuir 100% (cem por cento) em patrimônio elegível e o cliente tem a obrigação de enviar o dinheiro para quitar a compra até o dia da liquidação da subscrição ou do dia da negociação. Caso não o faça, o Banco Modal poderá realizar a venda dos ativos elegíveis para honrar o valor de débito da subscrição.

1.10 CORRETAGENS

A corretagem terá cobrança diferenciada quando realizada por meio do robô de zeragem automática, sendo R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) cada minicontrato, R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) cada contrato cheio e a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para Bovespa será de 0,50% do valor da operação, para outros ativos (favor verificar “Tabela da mesa de operações” em <https://www.modalmais.com.br/planos-e-promocoos/tabela-de-precos-modalmais>).

1.11 ENVIO DE RECURSOS

O tempo para recebimento de transferências solicitadas em outras instituições não está sob a responsabilidade do MODAL, tendo em vista que essas instituições têm as suas próprias avaliações de segurança e procedimentos que poderão interferir no momento de envio dos recursos. Após o recebimento da transferência, os valores recebidos poderão demorar até 10 (dez) minutos para serem sensibilizados como patrimônio pela área de Risco do MODAL. Desta forma, sempre verifique o seu saldo antes de iniciar (ou permanecer posicionado em) uma operação.

1.12 FAT FINGER

“Dispositivo anti fat-finger error”: com objetivo de evitar fat-finger error, no qual o cliente por erro de digitação realiza operações muito superiores ao que deveria, a área de Risco do Modal parametriza o valor máximo por ordem em ações de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e para opções R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assim, caso o cliente deseje enviar uma ordem acima desse valor por ordem, a ordem deverá ser dividida em mais de uma respeitando o limite máximo. Para futuros o próprio cliente realiza a configuração do limite a ser operado na tela de limites no site logado.

2. CLIENTES MIGRADOS

O Manual de Risco (“Manual”) tem como objetivo apresentar a metodologia de gerenciamento de risco adotada pela Modalmais (“Modal”), que é uma marca da XP Investimentos CCTVM S.A., descrevendo a metodologia, controles, limites e modelo de execução.

Este Manual entra em vigor após sua aprovação e publicação, e não se pode justificar seu descumprimento alegando desconhecimento, no todo ou em parte.

Este Manual deve ser revisado e aprovado pelo responsável de Risco da Modal, o qual deve garantir a exatidão do conteúdo e pela revisão anual mínima. Se no decorrer do período, houver mudança de legislação ou procedimento, o documento deverá contemplar a alteração.

2.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.3.1. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A estrutura de gerenciamento integrado de riscos é parte integrante da estrutura de governança da XP Investimentos e busca assegurar a existência de um processo efetivo para gerenciamento dos riscos em todo o Conglomerado Prudencial XP, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes, emergentes, e garantindo uma perspectiva holística dos riscos inerentes e residuais da XP Investimentos.

A XP Investimentos adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, que é composto pelas áreas de negócio, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna, cujas funções incluem a identificação e gestão de riscos, cada um com papéis e responsabilidades específicas dentro da estrutura de gerenciamento de riscos, de acordo com as melhores práticas de mercado e legislação vigente.

Essas responsabilidades estão diretamente atreladas aos objetivos da XP Investimentos, seus respectivos gestores, equipes e o programa de disseminação da cultura de riscos enfatiza a necessidade do gerenciamento, tempestivo, dos riscos da empresa em todos os seus processos, possibilitando efetivamente o funcionamento correto do modelo.

Os riscos inerentes da XP Investimentos são identificados, avaliados e gerenciados com uma abordagem "bottom-up", com avaliações periódicas de processos, riscos e controles no nível dos departamentos. O Comitê de Riscos, que é presidido pelo CEO (Chief Executive Officer), supervisiona as funções e as responsabilidades do CRO (Chief Risk Officer), além de avaliar os resultados obtidos.

A estrutura de gerenciamento de riscos da XP Investimentos está sob responsabilidade do CRO, o qual se reporta diretamente ao CEO e detém a independência necessária para cumprimento de suas funções. A Auditoria Interna também opera de maneira independente e é responsável pela supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos.

A equipe responsável pelo Risco Varejo a XPI conta com profissionais capacitados e certificados que possuem autonomia operacional dentro dos limites das diretrizes de risco, além do poder decisório para ajustar a posição de clientes com exposição elevada, conforme predisposição prevista no Contrato de Intermediação da XP Investimentos, ao qual os clientes aderem no primeiro acesso após a abertura de conta.

A Modal possui sistemas de monitoramento que mensuram e controlam as exposições ao risco, de forma a garantir que o nível de exposição seja menor a alavancagem máxima permitida sobre o total de garantias disponíveis.

Os procedimentos de monitoramento de Risco foram desenvolvidos para prover:

2.3.2. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

- O controle a exposição a risco da Modal;
- O controle e a solvência de seus clientes frente aos limites disponibilizados;
- A mensuração do Risco Direcional dos ativos e o seu valor como garantia para operações alavancadas.

2.4. TIPOS DE RISCOS

Analisando seu ambiente de negócios, a Modal considera quatro principais categorias de riscos: Mercado, Liquidez, Crédito e Operacional.

Risco de Mercado: é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Risco de Crédito: é o risco de que o emissor do título possa não honrar o principal e/ou pagamento de juros.

Risco de Liquidez: é a capacidade de liquidação de um ativo ou carteira, levando-se em consideração aspectos como volume financeiro, quantidade e periodicidade transacionadas.

Risco Operacional: é o risco resultante de falhas operacionais (falha humana, falha de processo, falha de sistema, fraude e eventos externos).

2.5. ADMINISTRAÇÃO DE RISCO MODAL

2.5.1. DEFINIÇÕES GERAIS

a) Operações Alavancadas:

São operações em que a exposição financeira ou risco de perdas financeiras é superior ao patrimônio empenhado, ou aquelas que, por essência, possuem natureza alavancada, como: termo, opção e futuro.

b) Chamada de Margem B3:

A Chamada de Margem é a exigência de garantia em montante fixado pela B3 a ser depositada em dinheiro, ativos ou valores mobiliários pelo cliente para realização de operações de natureza alavancada.

A Chamada de Margem da B3 não se confunde com as garantias que a Modal exige dos clientes para realizarem operações nos respectivos módulos operacionais. As garantias requisitadas pela corretora são requisitadas em momento diferente da exigência feita pela Bolsa e em valores diferentes (podendo ser maior ou menor).

Antes de realizar operações que acarretem Chamada de Margem, o Cliente deve buscar informações precisas sobre o valor necessário à cobertura.

No site da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br, menu Serviços -> Modaling -> Modaling Bmf&FBovespa -> Administração de riscos -> Garantias -> Garantias Aceitas), o Cliente pode consultar a lista de ativos aceitos para cobertura de margem exigida pela Bolsa.

A Chamada de Margem da bolsa ocorre diariamente, com base nas posições de fechamento do dia anterior, ou seja, após a alocação de todos os negócios realizados. Os horários para movimentação de garantias podem também ser consultados no site da B3

c) Garantias - Modal:

PARA CLIENTES MIGRADOS:

Com relação aos CLIENTES MIGRADOS para o novo modelo, as Garantias Modal, para manutenção de suas operações alavancadas, serão consideradas de duas formas:

- Garantia Modal day-trade: é a garantia do Cliente para abertura da posição no módulo de day-trade. Nessa metodologia, as operações abertas pelo cliente serão encerradas no mesmo dia.
- Garantia Modal swing-trade: é a garantia do cliente para as posições que poderão ser carregadas de um dia para o outro.

d) Classe de Ativos Elegíveis para Cobertura de Garantia Modal:

- Ações
- Dinheiro
- Cotas de Fundos de Investimento negociáveis em Bolsa (de acordo com a liquidez);
- Ativos de Renda Fixa Pública;
- Ativos de Renda Fixa Privada* - CDB, Títulos bancários custodiados na Modal;

*Ressaltamos que ativos considerados liquidos pelo Comitê de Risco não são aceitos para cobertura das Garantias Modal, sendo esses: Debêntures, CRI, CRA, LCI, LCA e Previdência Privada.

Cabe destacar que esta lista pode ser modificada a qualquer momento, sem aviso prévio.

Alguns ativos das classes elegíveis acima, podem não ser considerados como Garantias Modal (100% de deságio).

Chamada de Margem B3 x Garantias Modal

O Departamento de Risco da Modal exige apenas as Garantias que, na sua concepção, são necessárias à abertura e manutenção da posição. A Bolsa, por sua vez, pode entender que a operação necessita de uma Chamada de Margem maior (ou menor) que a Garantia Modal.

Nas operações em que a Bolsa exige Chamada de Margem, o cliente deve, além de possuir as Garantias Modal, possuir recursos suficientes para cobertura da Margem da B3.

O débito de Chamada de Margem da B3 poderá levar a conta do cliente para o campo negativo caso não haja saldo disponível, com a incidência de multa sobre saldo devedor, ou cobrança de tarifa de cobertura de margem conforme

2.5.2.

mencionado no item 12, deste Manual. Neste caso, deverá o cliente realizar o imediato aporte de recursos para cobertura da chamada de margem exigida pela bolsa.

MODELO

Procedimento operacional referente as Garantias Modal para clientes MIGRADOS:

O cliente migrado, terá um valor total disponível no módulo de swing trade, que será considerado como Garantia Modal. Caso o cliente opte por operar no módulo de daytrade, ele deverá alocar o valor desejado de Garantia no respectivo módulo de swing-trade e a alocação não poderá ser superior ao valor total disponível no módulo de swing-trade.



No momento da alocação, o valor será automaticamente debitado das Garantias Disponíveis no Swing-trade e creditado no módulo de day-trade, permitindo que o cliente realize suas operações.

Com relação ao módulo de swing-trade, o cliente poderá enviar ordens com base no valor de Garantias Disponíveis no respectivo módulo, sendo apartado do módulo de day trade.

Em ambos os módulos, a ordem somente é enviada ao mercado se o investidor possuir garantias suficientes, e rejeitada, caso as Garantias Exigidas Modal sejam superiores as Garantias Disponíveis Modal, vide item 6.3.

Todas as ordens rejeitadas ficam disponíveis para visualização nas plataformas de negociação com o status de rejeitadas.

ATENÇÃO: O consumo de Garantias ocorre no momento do envio da ordem ao mercado, ou seja, ordens abertas no mercado consomem Garantias, mesmo fora de preço.

Vale ressaltar que uma Ordem Stop consome limite SOMENTE no momento de sua ativação, ou seja, as garantias disponíveis do cliente são verificadas no momento que a ordem stop é disparada. Caso a ordem seja uma ordem de zeragem, ela é enviada ao ambiente de negociação, porém, caso não seja, a validação de garantias é feita normalmente – se as garantias não forem suficientes, a Ordem Stop pode ser rejeitada.

O mesmo ocorre para ordem de stop simultâneo, onde o cliente ou a plataforma por onde o cliente opera coloca uma ordem aberta para o Stop Gain e uma ordem stop para Stop Loss, caso o Stop Loss seja acionado antes do cancelamento da ordem de Stop Gain, será exigido garantia para tal ordem, uma vez que não se trata de zeragem e sim possibilidade de virada de posição, por serem duas ordens em aberto. Caso a garantia seja insuficiente, a Ordem Stop pode ser rejeitada.

O modelo de risco da Modal, por padrão, levará em consideração a garantia disponível por conta. Clientes com múltiplas contas poderão ter ordens rejeitadas ou posições enquadradas caso não tenham garantias na conta específica da operação.

2.5.3. CONCEITOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS GARANTIAS PARA OPERAÇÃO:

a) Deságio do Ativo (B3):

O Deságio do Ativo é a diferença entre o valor de mercado do ativo e o valor aceito como depósito de margem pela B3. O deságio é um percentual de redução do valor do título para fins de aceitação do mesmo como garantia.

Tal percentual é definido pelo Comitê de Risco da B3, levando-se em consideração o risco e a liquidez do ativo.

b) Fração de Risco Modal

Análogo ao conceito descrito no item anterior, a Fração de Risco Modal de um ativo é o percentual de desconto que incide sobre o seu preço para determinar o financeiro equivalente em garantias por unidade daquele ativo.

A área de Risco da Modal pode, ao seu exclusivo critério e sem aviso prévio, definir o percentual para a Fração de Risco de cada ativo, assim com alterá-lo a qualquer momento antes ou durante do pregão regular.

c) Garantias disponíveis para abertura de posição no módulo de day trade:

Garantia alocada – garantia consumida +/- resultado

d) Validações de ordens

PARA CLIENTE MIGRADOS:

A validação de ordens no novo modelo, para os clientes migrados, será realizada de acordo com as Garantias Disponíveis Modal, nos respectivos módulos.

2.5.3. AGRESSÃO DE ORDEM À MERCADO

A agressão para ordens à mercado varia de acordo com características específicas de cada ativo, dado as particularidades como liquidez e volatilidade.

Observação: Ordens enviadas com agressão à mercado podem ser rejeitadas por serem superiores ao túnel de rejeição estabelecido pela Modal ou pela B3.

Para informações a respeito da agressão de ordens à mercado de plataformas terceiras, consulte nosso atendimento.

2.6 MONITORAMENTO E ENCERRAMENTO DE POSIÇÃO

Encerramento de posição no módulo Day trade PARA CLIENTE MIGRADOS :

Caso o cliente opte por zerar as posições por conta própria, deverá realizar a liquidação total dos ativos até 5 minutos antes do leilão de encerramento; caso contrário, o sistema executará automaticamente a zeragem compulsória das posições durante o leilão de encerramento (ordem em abertura). Nos casos em que não houver leilão para o ativo, a liquidação total deverá ser realizada até 10 minutos antes do fechamento da negociação; caso contrário, o fechamento da posição será executado automaticamente antes do término da sessão de negociação. Se isso não for possível, a posição será zerada no after market ou na abertura da sessão seguinte.

Importante ressaltar que, caso o cliente realize o cancelamento das ordens de zeragem, permanecerá posicionado e será integralmente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes dessa decisão.

Operações no módulo day trade são operações de alto risco, que exigem um perfil arrojado de investimento. A Modal poderá realizar o stop conforme os procedimentos previstos neste Manual, porém, externalidades como: altas oscilações, liquidez, leilões intra-day, taxas operacionais, entre outros, podem ocasionar a insolvência ou prejuízos superiores à garantia alocada. Dessa forma, a Modal age para evitar ao máximo a insolvência, porém, não temos como garantir por conta de riscos externos. O tempo de execução da ordem também está relacionado a estas condições.

2.6.1 PROCEDIMENTOS EM CASO DE INSOLVÊNCIA, SALDO DEVEDOR OU DESENQUADRAMENTO POR ALAVANCAGEM

A Modal disponibiliza, através do seu site, a possibilidade do cliente acompanhar seus limites de risco de acordo com as suas posições alavancadas.

De forma conjunta, o investidor deve acompanhar também o lucro ou prejuízo implícito de cada operação, e, caso necessário, alocar garantias excedentes em cada módulo buscando manter o equilíbrio entre risco assumido e garantias alocadas. Será de responsabilidade do cliente a regularização dos valores em aberto, em situações em que as perdas sejam superiores aos valores alocados, ou que resultem em valores negativos.

Clientes cujas perdas atingirem ou ultrapassarem 50% do valor atualizado das garantias alocadas no módulo de day trade, poderão ter suas posições liquidadas.

A realização de operações alavancadas representa riscos ao patrimônio do cliente, podendo acarretar em prejuízos ocasionados por movimentos bruscos de mercado, levando a conta do cliente na corretora para o campo negativo. A cobertura de saldos negativos é de responsabilidade do cliente, a Modal não garante a liquidação compulsoria dentro das garantias alocadas ou do saldo do cliente. O cliente deverá sempre realizar o acompanhamento de sua conta.

A falha de um cliente no cumprimento de suas obrigações, de forma integral ou parcial, é caracterizada pela Modal como situação de devedor operacional ou de insolvência.

- Cliente Insolvente: É considerado insolvente o cliente cujo patrimônio na corretora estiver negativo.
- Cliente Saldo Devedor: são clientes com a conta corrente negativa há mais de um dia.
- Cliente desenquadrado dos níveis de garantia exigidos pela Modal: É considerado um cliente desenquadrado dos níveis de garantia exigidos pela Modal, aquele cujo consumo de garantia for maior que a garantia disponível (desagida e por módulo).

Não obstante ao acompanhamento dos clientes aos resultados de suas operações, a Modal monitora aqueles classificados como Risco Iminente de Insolvência e, conforme escala de perdas, poderá enquadrar total ou parcialmente as suas posições, reduzindo os Riscos potenciais de suas carteiras para dentro dos padrões aceitáveis exigidos pela Modal.

O custo por zeragens da área de risco seguirá o valor informado como “zeragem compulsória” indicada no site.

2.6. ENQUADRAMENTO COMPULSÓRIO

Caso a posição do cliente no módulo Day trade apresente perdas iguais ou superiores ao equivalente a 50% das garantias atualizadas alocadas naquele módulo e/ou, sua conta corrente esteja com saldo negativo ou apresentando risco de insolvência em desacordo com as regras de saldo devedor e insolvência, a Modal poderá, a seu critério, reduzir total ou parcialmente a posição do cliente, em conformidade com as regras aqui estabelecidas. Vale ressaltar que, o resultado das operações poderá servir para realizar o recálculo da distância para o stop dessas operações.

Caso o cliente possua Chamada de Margem B3 e não disponha de saldo para cobri-la, constitui discricionariedade do Departamento de Risco enquadrar compulsoriamente a posição alavancada, independentemente da disponibilidade do serviço de cobertura de margem ou da disponibilidade de garantias Modal.

Ressalta-se que a responsabilidade de cobertura de valores ocasionada por prejuízos de operações abertas pelo cliente, encerradas ou não compulsoriamente pelo departamento de Risco da corretora, são de total responsabilidade do cliente, sendo elas superiores ou não as garantias alocadas pelo cliente.

Nos momentos em que o sistema de risco da Modal realiza a zeragem/enquadramento compulsório das posições do cliente, o cliente poderá ter suas ordens bloqueadas de forma momentânea, evitando duplicidade da ordem com a ordem de zeragem da Modal e realizar o cancelamento de ordens em aberto.

Caso, durante o pregão, em algum dos ativos WIN/IND e WDO/DOL, o valor base deste fique perto de atingir o limite máximo de oscilação, tanto o inferior quanto o superior, a Modal poderá prosseguir com a zeragem

antecipadamente. Esta medida tem como objetivo a garantia de encerramento do pregão com aposição zerada.

Em casos de contingência, sendo de alta volatilidade ou indisponibilidade de sistemas, as ordens encaminhadas pela Corretora visando a liquidação compulsória poderão ser executadas via ePuma, plataforma direta da B3. O envio das ordens via ePuma tem como objetivo a atuação rápida e eficaz, de forma a proteger o cliente e a Corretora. Essas ordens impactarão a posição do cliente na sua tela “Meus Ativos”, disponível no site da Modal. A ordem poderá não ficar visível em sua plataforma, mas terá impacto direto nos ativos em custódia e nota de corretagem, por meio do qual o cliente poderá acompanhar, junto com os e-mails de utilização de garantias, encaminhados pela Corretora. Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato com a mesa de operações da Corretora, para receber todos os detalhes necessários.

i) **METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO POR MÓDULO**

A Modal poderá realizar a liquidação automática das posições ou ajuste das garantias de um cliente quando as perdas nos módulos de daytrade forem iguais ou superiores a 50% das garantias ali alocadas. Nos demais módulos (módulo swing trade para clientes migrados) o enquadramento poderá ser realizado quando as garantias alocadas não forem suficientes para cobertura da Garatia exigida em tal operação.

ii) **METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – SALDO DEVEDOR**

- **Cientes**

Com o objetivo de atender a atual regulamentação sobre o saldo devedor, notadamente ao artigo 12º, inciso I, da Resolução CMN 1655/1989; ao parágrafo único do artigo 1º e artigo 39º da Instrução CVM 51/1986; e o Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional

– PQO, o Cliente que vier a ficar com o saldo em conta negativo terá sua posição liquidada a partir da abertura do pregão seguinte para regularização do saldo.

No dia em que a conta ficar negativa, o cliente terá até o final do expediente bancário para regularizar a situação (a não ser que o cliente entre em situação de patrimônio negativo). Caso o saldo devedor se mantenha, na abertura do pregão seguinte, a posição do Cliente (vinculado ou não) poderá ser liquidada, total ou parcialmente, para fins de cobertura do débito em conta. A Modal se reserva o direito de escolha de liquidação compulsória de qualquer ativo para cobertura do saldo devedor.

O Cliente poderá ficar, ainda, com a conta bloqueada para abertura de novas posições até a efetiva liquidação da posição zerada. Por exemplo: para regularização do saldo devedor do Cliente, foram vendidas cotas de fundos de investimento que possuem prazo de resgate igual a D+10. A conta do Cliente, neste caso, ficará bloqueada até o valor do resgate efetivamente “cair” em sua conta, regularizando o saldo.

- **Cientes Pessoas Vinculadas (Grupo XP)**

Não é aceita, em nenhuma hipótese, a falha de liquidação de clientes pessoas vinculadas ao Grupo XP. Nesse caso, a caracterização do cliente como cliente em saldo devedor, levará o departamento de Risco a realizar os procedimentos

acima descritos no cumprimento as regras aqui estabelecidas.

São consideradas pessoas vinculadas ao Grupo XP, de acordo com a regulamentação vigente:

- a) Administradores, empregados, estagiários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) Demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
- h) As pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “g”;
- i) Ascendentes (pai e mãe);
- j) Colaterais (irmãos).

- Cobrança de Multa Sobre Saldo Devedor

- Saldo de -R\$0,01 a -R\$49,99: ISENTO

- Saldo de -R\$ 50,0 a -R\$ 999,99: Multa fixa de R\$9,90 ao dia.

- Saldo de -R\$ 1.000,00 em diante: Multa de 1% ao dia.

- Clientes Insolventes saldo acima de -R\$1.000: Multa de 2% ao dia.

- O critério de escolha do ativo a ser liquidado para enquadramento por Saldo Devedor é dado pelo prazo de liquidação do mesmo, ou seja, ativos com prazo de liquidação menor possuem prioridade na execução.
- Registro de operações opostas a posição em aberto, a preço de mercado;
- A liquidação da posição pode ser total ou parcial, visando a regularização do saldo devedor;

Obs. : Vale ressaltar que, para os casos de saldo devedor por falha de liquidação de oferta de renda fixa, o ativo objeto da oferta poderá ser liquidado independente dos ativos que tiver em custódia.

iii) DA INSOLVÊNCIA

Caso o cliente permaneça insolvente, ou seja, com débitos na corretora após o processo de enquadramento anteriormente descrito e incidências de multa sobre o valor negativo, a Modal poderá adotar as seguintes providências:

→ A Modal poderá, a partir do 5º dia útil, saldar os débitos referentes às contas insolventes, com os valores das demais contas de sua titularidade no Grupo XP, a fim de regularizar eventuais débitos que estejam pendentes;

→ Inclusão do cliente no Serasa;

→ Inclusão do cliente no rol de inadimplentes da B3;

→ Bloqueio de operações do cliente (CPF/CNPJ) em outras empresas do Grupo XP.

Essa metodologia é utilizada somente para clientes que estiverem inadimplentes junto a corretora e não será utilizada para clientes em saldo devedor como mencionado no item ii.

iv) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – VENDA À DESCOBERTO SEM ESTOQUE DE ALUGUEL

A Modal se reserva ao direito de promover o enquadramento compulsório de seus clientes em operações, vendidas à descoberto, em ativos as quais a Modal não possua estoque suficiente de operações para o ativo de interesse. Tendo isso em vista, clientes operando a estratégia devem verificar, uma hora antes do encerramento do pregão regular, a disponibilidade de aluguel com a Modal, a qual pode ser acionada por meio de canais de atendimento, cabendo a atuação compulsória da área de Risco após esse horário, sem aviso prévio, caso não seja contabilizado no sistema a situação de tomador em um contrato de aluguel, bem como a venda de ativos em lockup antes da liquidação da oferta primária de ações em mercado mobiliário.

A dinâmica ocorre em virtude de multas que podem ser aplicadas pela B3, em caso de pendência de venda, situação na qual o cliente pode vir a ficar em saldo devedor, registrar insolvência com a instituição, e ser passível de atuações adicionais compulsórias por parte do Risco, bem como estar sujeito a medidas legais expostas anteriormente, em virtude da infração. Maiores detalhes sobre multas cabíveis e suspensão de atuação no mercado mobiliário do comitente, impostas pela instituição de bolsa de valores nacional, são cobertos no Manual De Procedimentos Operacionais Da Câmara De Compensação E Liquidação Da BM&F Bovespa (Câmara BM&F Bovespa), com atualização do link para a página na data de atualização do presente manual:

<http://www.b3.com.br/data/files/E2/10/C1/DE/386BB510CAF42BB5790D8AA8/Manual%20de%20Procedimentos%20Operacionais%20da%20Camara%20BMFBovespa.pdf>

ACOMPANHAMENTO DE GARANTIAS

O investidor é responsável por acompanhar o consumo de suas garantias, ao operar qualquer ativo na Modal. Para isso, pode acompanhar suas garantias Modal pelo aplicativo ou pelo site, sempre na área logada da seguinte forma:

Clientes **MIGRADOS**:

2.6.3

- Aplicativo Modal:
INVESTIMENTOS > CONTROLE DE GARANTIA
- Site:
MINHA CONTA > CONTROLE DE GARANTIA

Importante ressaltar que caso a conta do cliente já tenha MIGRADO, sua tela de controle de Garantias terá o formato abaixo. Para o day trade, o percentual de 50% que poderá ocasionar o enquadramento, será demonstrado na aba STOP, ou seja, quando seu prejuízo atingir 50%, o Departamento de Risco poderá realizar ajustes na posição.

O cliente deverá considerar como Limite 1 o consumo de 25% de suas garantias, como um alerta inicial de consumo de garantias no day trade.

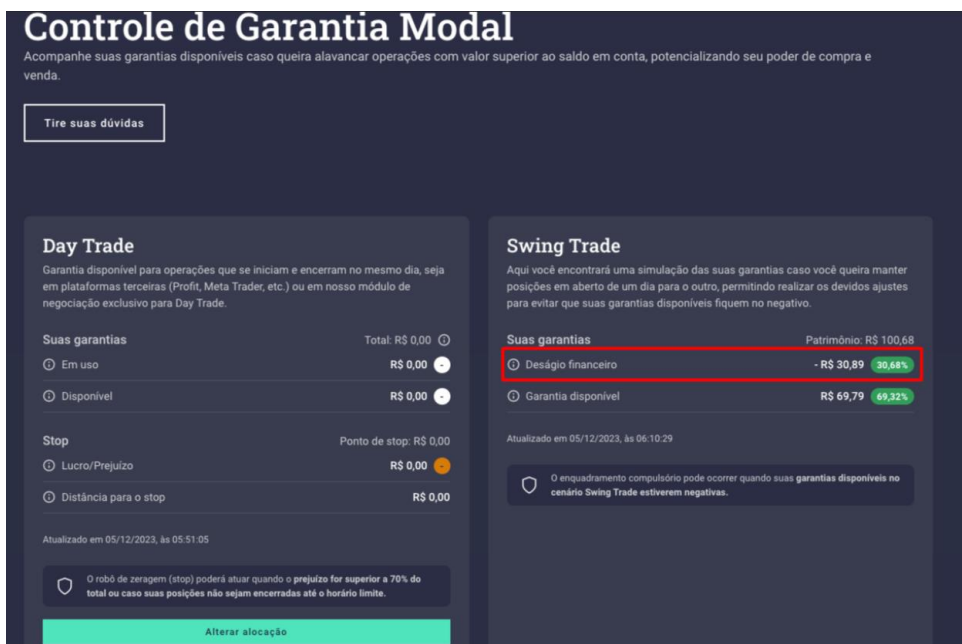
O cliente deverá considerar como Limite 2 o consumo de 45% de suas garantias, momento no qual uma pequena variação em suas posições poderá acarretar o consumo total de suas garantias e consequentemente na liquidação compulsória no day trade.

Após o enquadramento compulsório por alavancagem, o cliente receberá um e-mail informativo sobre o enquadramento compulsório.

Segue tela de Controle de Garantias com campo do percentual destacado, a caráter de exemplo:



Com re
Quando o Des
Risco.



O cliente deverá considerar como Limite 1 o consumo de 50% de suas garantias, como um alerta inicial de consumo de garantias no swing trade.

O cliente deverá considerar como Limite 2 o consumo de 95% de suas garantias, momento no qual uma pequena variação em suas posições poderá acarretar o consumo total de suas garantias e consequentemente na liquidação compulsória no swing trade.

Após o enquadramento compulsório por alavancagem, o cliente receberá um e-mail informativo sobre o enquadramento compulsório.

Por isso, o cliente deve acompanhar as Garantias Disponíveis antes da operação (limites pré-operacionais), os limites pré-negociação (vide itens 11 e 13 deste Manual) e o consumo de suas garantias depois da abertura das posições.

Para evitar o enquadramento compulsório a qualquer momento, o cliente deverá diminuir o risco das suas posições em aberto ou aportar mais recursos em sua conta.

A taxa de corretagem cobrada pelas operações de liquidação compulsória é superior àquela cobrada por ordens inseridas pelo próprio cliente. A taxa pode ser consultada no site da Modal, no caminho "Serviços > Custos".

<https://www.modalmais.com.br/>

O item 10 deste Manual descreve os limites de risco pré-negociação para os minicontratos futuros de Ibovespa (WIN) e minicontratos de dólar (WDO). O investidor pode consultar os limites pré-operacionais dos demais ativos no Anexo 1 deste Manual. Na Modal, o cliente precisa seguir um limite pré-negociação por ativo, porém o risco intra-diário é considerado por módulo. O risco pré-negociação deve respeitar os limites por ativo e os limites de garantia do próprio investidor por módulo.

Esses limites pré-operacionais podem ser alterados a qualquer momento, por exemplo no contexto de condições atípicas de mercado. Para confirmar se os limites mudaram, o cliente pode contatar a Corretora por meio do

. Além

2.7 CANAL DE CONTINGÊNCIA

atendimento disso, em caso de rejeição de ordem, o valor do limite naquele momento será exibido na própria mensagem de rejeição.

Em caso de contingência, o cliente poderá solicitar a liquidação de suas posições através do e-mail contingencia@Modal.com.br, estando ciente de que:

- O canal de contingência pode ser utilizado para zeragem de qualquer posição.
- O endereço de e-mail contingencia@Modal.com.br deve ser utilizado exclusivamente para zeragem de posição, ou seja, ordens a mercado, ou para cancelamento de ordens. Nenhuma ordem será colocada na pedra por este canal.
- A posição será zerada ao preço do mercado assim que o email for identificado pelo operador;
- Nenhum investidor terá prioridade no envio. As ordens serão executadas por cronológica, conforme a ordem de chegada dos e-mails;
- A posição pode não ser zerada de imediato após o envio do email, dependendo da demanda;
- A Modal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ocorridos após o envio do e-mail solicitando a zeragem da posição pelo cliente, como, por exemplo, o próprio cliente tenta zerar a sua posição após o envio do e-mail ou depois de já estar zerado continua operando pela plataforma;
- Após a execução da ordem, o cliente receberá um e-mail confirmando a zeragem da posição e o preço em que a ordem foi executada. A ordem será boletada no PIT de negociação o mais breve possível;
- Qualquer outro assunto que não seja zeragem de posição durante o período de contingência não será respondido e será excluído imediatamente.

A fração de risco Modal refere-se ao deságio praticado na garantia alocada (passível de aplicação em todos os ativos disponíveis, inclusive dinheiro), bem como ao valor exigido para manutenção e abertura de sua posição. O cliente pode acompanhar essa relação diretamente do seu Home Broker, pelas telas de garantias e/ou negociação.

2.8 FRAÇÕES DE RISCO MODAL

AS ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DE RISCO PODEM OCORRER A QUALQUER MOMENTO DO DIA OU ANTES DO PREGÃO REGULAR. ISSO DEPENDE DIRETAMENTE DAS CONDIÇÕES VIGENTES DE MERCADO OCACIONADAS POR FATOS RELEVANTES, NOTÍCIAS ECONÔMICAS, EVENTOS OU QUALQUER OUTRO ASPECTO QUE EXIJA EQUILIBRAR O GRAU DE ALAVANCAGEM CONCEDIDA PELA MODAL PARA REALIZAÇÕES DE OPERAÇÕES E O RISCO DE MERCADO.

2.9 GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA

Quanto a Trade os valores s

Ativo	Margem Mínima Exigida por Contrato ou Minicontrato
WIN	R\$ 155,00
WDO	R\$ 140,00
IND	R\$ 500,00
DOL	R\$ 750,00

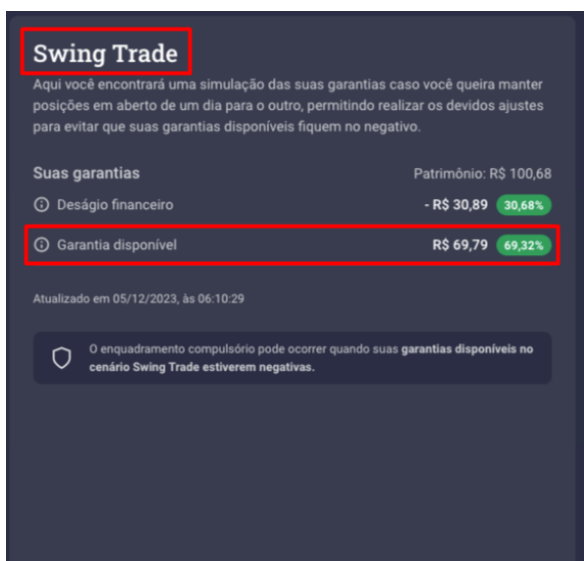
Ressaltamos que a MODAL poderá, a seu critério, exigir uma garantia mínima superior a garantia da B3, podendo ser exigida por ativo ou por ordem. O envio de ordens que não respeitem a garantia mínima MODAL poderá ser rejeitada. Este item se aplica para a negociação de qualquer ativo (BMF, BOVESPA e outros).

2.10 EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM IPOs E OFERTAS

Para participar de ofertas (follow-ons e IPOs, por exemplo), ou exercer um direito de subscrição, o cliente deverá ter ao final do último dia de solicitação da reserva, no horário de validação do risco, a partir das 17 horas, Garantias Disponíveis Modal, no módulo de swing trade para clientes MIGRADOS, suficientes para atender o percentual exigido na oferta dentro da modalidade escolhida.

Exemplo: Se o financeiro a ser pago no exercício/oferta for de R\$ 100 mil e o percentual exigido for de 100% para a modalidade escolhida, o cliente deverá ter pelo menos R\$ 100 mil de Garantias Disponíveis no módulo de Swing trade, ao final do último dia da reserva, no horário de observação pela equipe de risco.

Segue local de consulta em caráter de exemplo, onde a solicitação seria rejeitada por insuficiência de Garantia:



O valor alocado no módulo de day trade (mesmo que não utilizado), não será considerado para validação de ofertas. Os valores obrigatoriamente deverão estar disponíveis no módulo de swing trade, caso contrário a reserva poderá ser rejeitada pelo Departamento de Risco.

Observações:

A Modal reserva-se o direito de aprovar clientes mesmo que não possuam todas as garantias/ Patrimônio Líquido suficientes, caso julgue necessário (para clientes migrados e não migrados).

Caso o cliente não possua Garantias Disponíveis Suficiente para manter a posição a partir do momento que o financeiro proveniente da oferta/subscrição for provisionado na conta corrente, ele poderá ter seu portfólio enquadrado pela equipe de risco, visando manter os padrões de alavancagem admissíveis.

Destaca-se que, eventualmente, as ofertas poderão ser validadas no dia subsequente, o que não exime o cliente de ter as Garantias Disponíveis/ Patrimônio Líquido no último dia de reserva.

In The Money

2.11 EXERCÍCIO DE OPÇÕES

O exercício de opções na Modal ocorrerá caso as opções estejam ITM(), respeitados os horários de exercício automático determinados pela B3. Caso o cliente queira antecipar o exercício, poderá entrar em contato com a mesa de operações e pedir para realizar o exercício de opções titulares, desde que respeitando os

- Titular:

horários e regras de exercício da B3.

Metodologia de enquadramento após o exercício:

PARA CLIENTES MIGRADOS:

Call: Caso tenha garantias disponíveis, a operação será registrada em carteira. Caso não tenha, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

Put: Caso tenha o papel, a posição será entregue. Caso não possua o papel, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

- Lançador:

Call: Caso tenha o papel, a posição será entregue. Caso não possua o papel, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

Put: Caso tenha garantias disponíveis, a operação será registrada em carteira. Caso não tenha, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

Observações:

Apesar dos melhores esforços, a Modal não garante a liquidação das posições provenientes do exercício de opções, sendo de responsabilidade do cliente o gerenciamento delas. A liquidação dos ativos pós-exercício automático da B3 poderá ocorrer no dia do vencimento das opções ou em datas posteriores, nos horários de pregão normal e aftermarket determinados pela B3. O Risco da Modal se reserva ao direito de deixar as opções para exercício automático da B3.

Caso o cliente encontre-se em situação de Insolvência (patrimônio negativo), a Modal poderá antecipar o exercício da opção, visando liquidação de suas posições para cobertura da insolvência.

Por fim, o Risco Modal não se responsabiliza por posições titulares ou lançadoras, em opções que venham a vencer na data discorrida no presente item e que venham a ser exercida pela B3, tendo em vista o Ofício Circular 062/2015 da mesma, que prevê a possibilidade de não contabilização de daytrades ocorridos nessa data.

(<http://www.b3.com.br/data/files/F8/C4/10/C9/511B25107399EA25790D8AA8/062-2015DP.pdf>)

2.12 CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO

Conceitos – Como funciona:

Para gerenciar os limites de risco pré negociação, a Modal determinou valores operacionais máximos como tamanho máximo de ordem, sendo uma forma de mitigar riscos de mercado e erros de digitação.

Se o cliente inserir uma ordem com uma quantidade superior a esse limite, essa ordem sofrerá rejeição.

Limite de Posição

: é a quantidade máxima de contratos que o cliente pode inserir em uma única ordem.

: é o limite máximo, ou posição máxima, por instrumento, que o cliente pode ter em um único dia.

Se a quantidade de uma nova ordem, somada a posição do cliente aberta no dia, ultrapassar o Limite de Posição configurado, a ordem do cliente poderá sofrer rejeição. Caso o cliente tente operar um valor superior ao limite configurado, mesmo que ele tenha o ativo em custódia, poderá sofrer rejeições. Nesses casos o cliente poderá solicitar um aumento de limite ao atendimento Modal.

2.13 COBERTURA DE MARGEM – MODAL

Com relação aos limites pré operacionais estabelecidos, disponibilizamos os valores no anexo 1, deste Manual.

Após o encerramento do pregão regular, a Modal efetua a devolução de valor equivalente à Chamada de Margem retida em dinheiro, mediante a alocação de títulos públicos, em nome do cliente. No pregão seguinte, antes da abertura do mercado, os títulos alocados serão removidos e a conta voltará ao status inicial, aguardando regularização pelo cliente. O procedimento de alocação pode ser repetido diariamente, sempre que o cliente não possuir recursos para honrar com a margem em dinheiro retida junto à B3.

Este serviço tem um valor mínimo de alocação de R\$ 200,00 (duzentos reais). O custo pela prestação do serviço de intermediação de Cobertura de Margem observará os seguintes critérios: (i) para chamadas de margem de até R\$ 2.199,99, será cobrada tarifa fixa de R\$ 11,00 (onze reais) ao dia; e (ii) para chamadas de margem a partir de R\$ 2.199,99, será cobrada tarifa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Margem devolvida para a conta do Cliente. O pagamento é efetuado através de débito em conta do Cliente.

Anexos

Anexo 1 - Limites pré-operacionais

Abaixo, segue tabela dos valores de exposição máxima que os clientes podem assumir nos principais ativos no segmento de BMF:

Ativos	Limite de Exposição
WIN	1200 un
WDO	1000 un
IND	200 un
DOL	120 un
Observações:	
- Qualquer exceção aos limites acima definidos deverão ser analisados pelo departamento de risco para aprovação;	
- Para demais ativos, verificar com o atendimento Modal.	
- Exceções poderão ser revistas e alteradas sem aviso prévio, à critério do departamento de risco;	

Segue tabela com os valores de exposição máxima no segmento de BOVESPA:

	venda intradiário	Tamanho máximo por oferta
Ações		
Ações		
	1.000	5.000.000
Opções pertencentes ao IBRX-100 (Quantidade)	300.000	500.000
Opções não pertencentes ao IBRX-100 (Quantidade)	300.000	500.000
Investimento (ETFs / FIs)	10.000.000	2.000.000
BDRs	100.000	50.000

Vale ressaltar que os valores de exposição máxima podem ser alterados a qualquer momento pelo departamento de Risco e sem aviso prévio. Além disso, em caso de rejeição de ordem, o valor do limite naquele momento será exibido na própria mensagem de rejeição. Caso seja necessário solicitar aumento de limite ou verificar previamente os valores liberados, o cliente deverá contatar o atendimento.

O cliente pode realizar operações com opções diretamente no mercado, até o 3º vencimento para compra e venda, e até 6 meses para compra para determinados ativos objetos. Caso o cliente tente operar vencimentos não liberados, poderá ter suas ordens rejeitadas. Para vencimentos além dessas datas, é preciso entrar em contato com o atendimento Modal. Esta regra pode ser alterada em caso de demanda ou análise individual.